

LEI Nº 1.618, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

***REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE
TRATORISTA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU**, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 77 e 78, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reajusta o vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Tratorista do Município de Paracuru, instituindo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para Operador de Moto niveladora, e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Operador de Pá Mecânica/Carregadeira, a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica revogado o item “3” do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.458, de 08 de novembro de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias competentes, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 06 (seis) DIAS DO
MÊS DE ABRIL DE 2016.**


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal